

CONTRATO N.º 035/2023
(e seus aditivos)

WESLLE RODRIGUES
03549579616

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Promoção de Eventos, para Organização, Gestão e Execução – Carnaval Delfinópolis 2023

Vencimento: ___ / ___ / ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CONTRATO N.º: 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, **WESLLE RODRIGUES 03549579616**, inscrita no CNPJ: 46.883.839/0001-16, com sede na Rua Sebastião Roberto Bachur, 1789, Jd. Dr. Antonio Petraglia – Franca/SP CEP: 14.409.098, e-mail: regiane-gimenes@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Weslle Rodrigues portador do RG: 34.033.427-7 e do CPF: 035.495.796-16.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 001/2023, homologado em 27/01/2023.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1- “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO “ CARNAVAL DELFINÓPOLIS 2023.”**”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1- O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM 1 – SOM E LUZ

Som e Iluminação:

Obs: Olhando de frente para o palco:

- *Praticável da BATERIA fica ao lado esquerdo 03 praticáveis 1x2 p/ bateria (No Formato 3m de frente por 2 de profundidade)
- *praticável da PERCUSSÃO do lado direito 03 praticáveis 1x2 p/ percussão (No Formato 3m de frente por 2 de profundidade)
- *Amp de Baixo (na frente do praticável da bateria, na lateral esquerdo do palco)
- *Amp de Guitarra (na frente do praticável da Percussão, na lateral direita do palco)
- * Comunicação Baterista (encima do praticável da bateria)
- * Comunicação Cantor (No meio do palco entre os dois praticáveis) AC 120v
- * Praticável da Bateria 2 tomadas
- * Pedaleira e Amp guitarra
- * Amp do baixo
- * Na frente do palco entre os monitores de piso duas vias p/ Tp e Pedaleira da Guitarra do cantor :

PA: Configuração Mínima do Som:

P.A. de frente COM sistema flay Configuração do PA 8 x 8 Line com BACK LINE Completo, 16 caixas L; 16 caixas R;

Amplificadores e a quantidade das potencias devera ser compatíveis com a quantidade de caixas do P.A. mais sistemas de monitoração com power play.

AS CAIXAS DEVEM POSSUIR AUTO FALANTES COM POTENCIAS COMPATIVEIS A TODO EQUIPAMENTO PREVISTO NESSE TERMO DE REFERENCIA.

Especificações dos consoles:

1 mesa de som digital superior ou equivalente a YAMAHA M7CL, CL5, PM5D RH ou DIGIDESIGN SC48, MIX RACK, D-SHOW, S6L COM 48 CANAIS.

Técnico de som disponível a secretária responsável,
02 (dois) processadores digitais. Direct Box ativos e passivos.

É INDISPENSÁVEL A INSTALACAO DO FRONT FILL 4 CAIXAS DE CENTER FILL STEREO COM A ALTURA DE NO MINIMO 1,5MTS DO CHÃO.

MONITOR

Especificações dos consoles:

1 mesa de som digital superior ou equivalente a YAMAHA M7CL, CL5, PM5D RH ou DIGIDESIGN SC48, MIX RACK, D-SHOW, S6L COM 48 CANAIS. 04 CAIXAS DE kf 850 COM 04 CAIXAS DE SUB 850 superior ou equivalente a EAW OU ACUSTIC

10:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

04 CAIXAS DE MONITOR SM400 OU SM222 superior ou equivalente a EAW OU ACUSTIC 01 SUB DE BATERIA

01 BATERIA superior ou equivalente a GRETCH, MAPEX OU TAMA NA CONFIGURAÇÃO TOM 1 10", TOM 2 12", SURDO 16", BUMBO 22" COM PELES HIDRAULICAS EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO

01 CUBO PARA BAIXO superior ou equivalente a HARTK SISTEM, AMPEG SVT 810 OU GK 800 (CAIXA 1X15" + 4X10" + CABEÇOTE) 01 CUBO PARA GUITARRA superior ou equivalente a FENDER TWIN REVERB, JAZZ CHORUS GUITAR AMPLIFIER JC120 OU MARSHALL

MICROFONES:

1 superior ou equivalente a SHURE BETA52A/BETA91A

7 superior ou equivalente a SHURE SM57LC 8 superior ou equivalente a SHURE SM58LC

8 superior ou equivalente a SHURE SM57LC/SENNHEISER E604

4 superior ou equivalente a AKG C-1000 2 MIC SEM FIO

3 DIRECTBOX

2 PEDESTAIS PEQUENOS

5 PEDESTAIS MÉDIOS

18 PEDESTAIS GRANDES

3 MULTI CABOS 12 VIAS E CABEAMENTO XLR E

P10 NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DE TODO O INPULT LIST CITADO ACIMA

1 COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E PA

Configurações do SIDE

02 (dois) graves 02 (dois) médio Amplificadores e a quantidade das potencias deverão ser compatíveis com os equipamentos e monitorização completa do palco. Especificações dos microfones pedestais e Clanps

Deverão ser ESPECIFICOS E COMPATIVES COM OS EQUIPAMENTOS. MICROFONES DE BATERIA E PERCUSÃO - deverão ser compatíveis e de boa qualidade.

AC:

5 PONTOS DE AC 110VTS ESTABILIZADOS SITEMA DE AC COM ATERRAMENTO.

Configuração Mínima da Iluminação:

1 Máquina de fumaça com ventilador

1 Mult cabos para iluminação dmx

24 Canhão par RGB

16 Muvings Bean 220 5R

3 mini brutt com

4 lampadas cada 50 Metros de treliça (Gride Q30)

1 Mesa controladora para iluminação Sistema de multicabos Sistema de MAIN Power

Funcionar nos dias 16, 17,18,19,20 e 21/02/2023 e conforme programação e horários definidos pela secretária responsável

ITEM 2 – PAINEL DE LED

PAINEL DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P5MM OUTDOOR

10:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delphinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Painel de LED 7x4 alta resolução, para divulgações do município e apresentações durante os shows.
Com técnico.
Painel de LED .

Será necessária a montagem, obrigatoriamente, no dia 16/02/2023, até 13:00 horas, para averiguação, vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e retirada, no dia 22/02/2023, até 20:00 horas.

Os equipamentos deverão funcionar nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 21/02/2023 e conforme programação e horários definidos pela SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

ITEM 3 – PALCO

Palco medindo 10,00mts de frente, 8,00mts de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado sae 1010/1020 da classificação din-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de fly. cobertura em duas águas ou concha, do tipo modular, construído em alumínio (cobertura p50) -(coluna p30) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. blackout anti- chama, antimofo, proteção contra raios solares nocivos (uva e uvb), com retardamento anti-chamas, escada articulável em alumínio com travas e guarda corpo com grades. plataforma modulares em compensado naval com 25 mm de espessura, constando 06 camarins com medida mínima 04x04, 01 house mix, fly completo para fixar o som, seguindo as normas de segurança da ABNT.

Laudo Técnico de engenheiro, com ART das montagens

ITEM 4 – GRUPO GERADOR

02 (dois) Grupos Motogerador: instalado de acordo com as exigências da NBR 10898 - Stand BY - tendo as seguintes características: Motor (marca e modelo sugerido ou similar): MWM TCAX 10, Potência: mínima 180 Kva, Tensão: Baixa, Tipo de acionamento: Automático. Combustível: Diesel, Capacidade do Tanque: 250 lt (sempre abastecido pela Contratada), Autonomia: 24h, Abrangência: 250 Kva (mínimo), com cabeamento necessário e técnico plantonista. Obs.: com opção modo silencioso.

Será necessária a montagem, obrigatoriamente, no dia 16/02/2023, até 13:00 horas, para averiguação, vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e retirada, no dia 22/02/2023, até 20:00 horas.

Os equipamentos deverão funcionar nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 21/02/2023 e conforme programação e horários definidos pela Secretária responsável

A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, **sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.**

ITEM 5 – CONTAINER BILHETERIA

MÓDULO TIPO CONTAINER (MX 6/7B) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
Período de locação: 16/02/2023 a 22/02/2023.

101



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Quantidade: 02 contêineres

Dimensões: altura 2,50cm, comprimento 2,00m e largura 2,30m.

Exigências: conter uma porta de acesso medindo 0,80 , instalação elétrica (220V) com um interruptor, com 03 três janelas de bilheteria

Montagem: obrigatoriamente no dia anterior ao início do evento, dia 16/02/2023 até às 13h para averiguação, vistoria e aprovação da Secretária responsável ,

Desmontagem/retirada: a partir do dia 22/02/2023.

Obrigações da empresa:

- Transportar todos os equipamentos a serem utilizados;
 - Instalá-los conforme orientação da Prefeitura Municipal;
 - Dar a manutenção necessária para o uso dos mesmos conforme contratado;
 - Arcar com eventuais despesas de alimentação e hospedagem;
 - Retirar e transportar os equipamentos quando do término da locação.
 - Frete com caminhão guincho:
- * Entrega e retirada incluso.
- Atender à NR18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria de Construção.

ITEM 6 – TENDAS

Tendas 10x10

08 TENDAS BRANCAS 10,00M X 10,00M

Especificações: lona branca, impermeável, antichamas, filtro UV e antifungos, dimensões 10,0m x 10,0m, com teto piramidal, com fechamento em 03 laterais em lona, pé direito de 3,00m, que atendam normas vigentes de segurança, INMETRO e ABNT, em perfeito estado de conservação.

A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e laudo de inflamabilidade.

Montagem obrigatoriamente no dia 16/02/2023 até às 13h para averiguação, vistoria e aprovação da Secretária de Obras e Infraestrutura, e retirada no dia 22/02/2023 até 16h.

A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários enviados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, **sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal**

Tendas 5x5

02 TENDAS BRANCAS 5,00M X 5,00M

Especificações: lona impermeável, antichama, filtro UV e antifungos, dimensões 5,00 x 5,00m, com teto piramidal com saia em todas as laterais e com o mesmo material antichama e impermeável; coberturas com avanço nos 04 lados, que atendam normas vigentes de segurança, INMETRO e ABNT, com pé direito de 3,00m, em perfeito estado de conservação.

A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e laudo de inflamabilidade.

Montagem obrigatoriamente no dia 16/02/2023 até às 13h para averiguação, vistoria e aprovação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e retirada no dia 22/02/2023 até 16h.

10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários enviados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, **sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal**

ITEM 7 – GRADES DE ISOLAMENTO

60 grades móveis:

Feitas de perfis tubulares de aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro nas normas ABNT.

As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade.

Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo autoportante; equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si; o centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior;

Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais.

A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.

COR:

Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora de esquadro ou solda rompida, pés fixos fora de plano, ou existência de rebarba.

Dimensões:

Altura de 1,00m a 1,20m;

Comprimento de 2,00m a 2,20m.

Montagem obrigatoriamente no dia 16/02/2023 até às 13h para averiguação, vistoria e aprovação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e retirada no dia 22/02/2023 até 16h.

A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários enviados para montagem e desmontagem, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, **sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal**

ITEM 8 – BANDAS

Obrigatória apresentação de no mínimo 04 (quatro) bandas diferentes.

A formação de cada banda deverá ter no mínimo 07 integrantes

- 02 vocalistas (Uma voz feminina e outra masculina)
- Bateria
- Guitarra

10:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- Baixo
- Percussionista
- Teclado,

Os músicos deverão ter os registros na OMB

*As bandas deverão ter reconhecimento artístico regional , o início de apresentação de cada banda dará início as 23Hrs até as 03Hrs do dia seguinte com 01 intervalo de 30 minutos

*A licitante devera apresentar carta de exclusividade de cada banda, com datas e apresentação de cada uma por dia

Hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal

ITEM 9 – DJ'S

02 (dois) DJ's para apresentação e introdução de músicas

A Apresentação dos DJ's terá início de no mínimo 01 (uma) horas antes do início da banda, no período de descanso (intervalo da banda) e ao final da apresentação da bando continuará até as 04 (quatro) horas da manha

ITEM 10 – MÍDIA

A licitante vencedora devera se responsabilizar pelas mídias nas redes sociais.

Campanha Publicitária de no mínimo 10 Outdoors na região pelo período mínimo de 15 dias antes do início do carnaval

ITEM 11 – PACOTES E CONVITES

Caberá a empresa contratada explorar a venda de pacotes e convites:

O valor máximo de cada pacote (Referente a 5 noites) a ser comercializado será de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por pessoa

O Valor Máximo de cada convite individual avulso a ser comercializado será de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por pessoa ao dia.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a venda de no mínimo 5.000 (Cinco mil) pacotes antecipados a população de com início das vendas em ate 15 dias antes da data de início do carnaval

A licitante vencedora deverá estabelecer vendas em ao menos 01 (um) ponto físico no município de Delphinópolis e também sites de vendas,

As vendas dos convites deverão estar disponibilizadas em cartões de credito, debito e espécie em moeda nacional.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A Venda dos pacotes e convite individual deverá ser observada a Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dita sobre "**o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos**"

*Aos munícipes de Delphinópolis que não se enquadram na Lei Federal 12.933/13 deverá obrigatoriamente ser disponibilizados tanto pacote como convite pela metade do valor (Meia entrada). Deverá ser exigido do munícipe a comprovação de moradia.

ITEM 12 – EQUIPE DE APOIO

A licitante vencedora deverá manter no mínimo 40 pessoas como equipe de apoio, sendo:

30 pessoas do sexo masculino e;
10 pessoas do sexo feminino.

E serão distribuídos em acordo com as necessidades e para organização de entrada nas bilheterias e controle do público,

As despesas de transporte alimentação e hospedagem correrá por conta da licitante vencedora

ITEM 13 – EQUIPE DE SOCORRO BRIGADISTA

A licitante vencedora deverá manter 10 brigadistas habilitados

As despesas de transporte alimentação e hospedagem por conta da licitante vencedora

A Prefeitura Municipal fornecerá 01 (uma) Ambulância UTI para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.

ITEM 14 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Ficará de responsabilidade da licitante vencedora a exploração e comercialização dos pontos de alimentos

A licitante vencedora poderá a seu critério negociar com terceiros ou ela mesma explorar a praça de alimentação.

***Caso venha a negociar com terceiros deverá levar a aprovação do município.**

Fiscalização de higiene correrá por conta da secretaria deste município

Será expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos

A empresa licitante deverá promover e exibir em cartaz dentro da praça de alimentação a proibição de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos

Não será admitida a comercialização e entrada no evento com bebidas em garrafa de vidros.

10:



ITEM 15 – INSTALAÇÕES ELETRICAS

Serviços de instalações elétricas de todo o recinto, compreendendo todo o material elétrico necessário, tais como fiação, cabos, lâmpadas, eletricista e técnicos de plantão.

A contratada será responsável por toda a iluminação do evento, inclusive das tendas montadas. Ficará a cargo da CONTRATANTE providenciar o projeto elétrico com a aprovação da CEMIG

ITEM 16 – SANITÁRIOS QUIMICOS

15 SANITÁRIOS QUÍMICOS NORMAIS – LUXO

Especificação — toaletes autônomos que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibactericida e mictório, produzido em polietileno na cor azul royal, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático e iluminação;

Altura: 2,24m largura: 1,22m comprimento: 1,16m

Obs1: sendo 10 sanitários Femininos e 05 sanitários Masculinos.

Fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários;

Fazer a coleta diária dos efluentes em tanques hidrovácuo;

Cláusula Terceira – Das Condições De Pagamento

3.1 – O pagamento referente aos serviços prestados, devidamente comprovada pela fiscalização, será realizado até o 5.º dia após a finalização dos serviços.

3.2 – A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil após a finalização dos trabalhos uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório, bem como as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

3.2.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER, ESPORTE E CULTURA PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO CÓPIA DA SEFIP/GFIP, PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES.

3.2.2 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS BLOQUEARÁ A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, O QUAL SOMENTE SERÁ AUTORIZADO APÓS APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.4 – Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

UNIDADE 08 - : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER, ESPORTE E CULTURA

SUBUNIDADE 01 – FMS - DIVISÃO DE TURISMO E LAZER

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.1301.04.2085

3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FICHA: 473 | FONTE: 1500

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 - Este contrato terá o prazo de **vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta – Da prestação dos serviços e responsabilidade civil:

6.1 - O licitante contratado deverá, cumprir todos os horários estabelecidos pela Secretaria demandante.

6.2 – A contratada compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal demandante qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

6.3 – A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.4 – É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima - Da fiscalização:

7.1 – Os serviços ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, através da **Secretária Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura**.

7.2 – Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

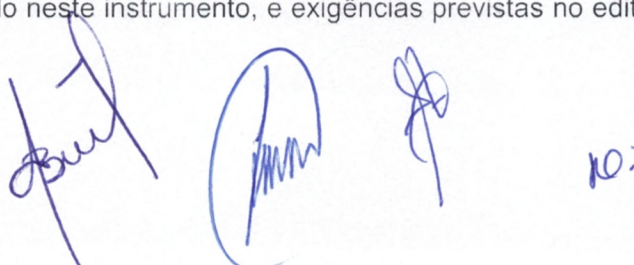
7.4 – A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5– – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.





8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima – Das Sanções

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por inadimplência na prestação de serviços e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 20% (vinte por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 – O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

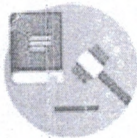
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo nº005/2012, e na Lei Complementar nº123/2006.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos omissos

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 30 de Janeiro de 2023.



[Handwritten signature]

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

WESLE RODRIGUES 03549579616
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

[Handwritten signature] CPF: 388.908.288-94

2ª

CPF

[Handwritten signature]
Luciano Cristina Silva Ruzão
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

PROCURADORIA:

[Handwritten signature]

Cintia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Líbero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep: 14400-570 - Fone: (18) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de WESLE RODRIGUES

Total R\$ 12,40

Franca, 06 de fevereiro de 2023. - 2J3R002A0U6G 032

Belª Laura Botelho Ferreira Justino - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

Colégio Notarial do Brasil - Franca/SP

123281
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

C10323AA0618117

PROCURAÇÃO

WESLLE RODRIGUES 03549579616, inscrita no CNPJ sob o nº 46.883.839/0001-16, sediada na Rua Sebastião Roberto Bachur nº 1769, Jardim Doutor Antônio Petraglia no município de Franca - SP, neste ato representado por seu proprietário **WESLLE RODRIGUES**, CPF 035.495.796-16, portador RG 34.033.427-7 – SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente Rua Sebastião Roberto Bachur nº 1769, Jardim Doutor Antônio Petraglia no município de Franca - SP, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, **SEBASTIÃO MAURO CINTRA**, portador do RG 202.681-32, CPF nº 082.718.998-21, residente a Rua Silaine Machado Simon Sanches nº 3395, Bairro Zanetti, Franca – SP CEP 14.412-444 ao qual outorgam amplos poderes para representá-lo junto município de Delfinópolis, para conduzir todas as negociações referente ao pregão eletrônico nº 001/2023, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DELFINÓPOLIS 2023**, incluindo poderes para, receber intimações, receber pagamentos referente ao pregão eletrônico nº 001/2023 junto a prefeitura municipal de Delfinópolis, efetuar pagamento para fornecedores, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário para cumprimento deste mandato.

Franca, 06 de fevereiro de 2023



WESLLE RODRIGUES
CPF 035.495.796-16 / RG 34.033.427-7
Proprietário

Weslle Rodrigues

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **WESLLE RODRIGUES**

Total R\$ 8,11

Franca, 06 de fevereiro de 2023. - 2J3B0Y2K0K6Y 032

Bel.^a Laura Botelho Ferreira Justino - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER



EM BRANCO